HABILITAÇÃO JURÍDICA











GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que, **EDUARDO SCHMITZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 945.659.100-04, é Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº AARC/159 e encontra-se em situação Regular perante essa Junta Comercial. O referido leiloeiro tomou posse em 13 de abril de 2005, conforme se extrai do Livro de Posses desta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente certidão.

Florianópolis, SC, 23 de setembro de 2020.

Diretor de Registro Mercantil

Avenida Rio Branco, 387 – Centro - Florianópolis – SC - CEP 88015-201 Telefone: (048) 3212-5535 - Fax: (048) 3212-5518 Site: http://www.jucesc.sc.gov.br E-mail: secretariageral@jucesc.sc.gov.br





Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2. de 24 de agosto de 2001.



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justica Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL **EDUARDO SCHMITZ**OU
contra o CPF:
945.659.100/04

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

NASCIMENTO: 21/11/1979

MÃE: AURECI TEREZINHA TESSER SCHMITZ

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/12/2020 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/12/2020 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2020 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 07/12/2020 às 03:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/12/2020 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/12/2020 às 02:30

Florianópolis, 07 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por AMILTON LAERCIO MONTEIRO, em 07/12/2020 às 19:22. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 272853 e demais informações.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 7946287

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 07/12/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EDUARDO SCHMITZ, portador do RG: 2032584704, CPF: 945.659.100-04, filho de Paulo Sérgio Schmitz e Aureci Terezinha Tesser Schmitz, nascido aos 21/11/1979.

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

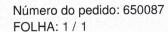
Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, terça-feira, 8 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:







CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 650087

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: EDUARDO SCHMITZ

CPF: 945.659.100-04 RG: 2032584704

Órgão expedidor: SJSRS

Nome da mãe: AURECI TEREZINHA TESSER SCHMITZ

Nome do pai: PAULO SÉRGIO SCHMITZ

Data de nascimento: 21/11/1979

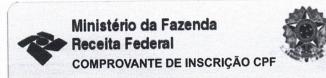
Certidão emitida às 13:43 de 09/12/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tisc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Número 945.659.100-04

Nome EDUARDO SCHMITZ

Nascimento 21/11/1979

CÓDIGO DE CONTROLE D0BF.9839.1A81.6006



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 16:16:57 do dia 04/02/2020 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Previdência Social - MPS Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI Nº 1295026

NIT: 1.198.223.608-0

Contribuinte: EDUARDO SCHMITZ

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.previdencia.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB n° 06, de 03/06/2008.

Emitida em 18/08/2020.

Válida até 14/02/2021.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;

- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO SCHMITZ CPF: 945.659.100-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:14:28 do dia 21/10/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/04/2021.

Código de controle da certidão: DDD2.0BF2.A4E2.9D3A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

EDUARDO SCHMITZ

CNPI/CPF:

945.659.100-04

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão: Lei nº 3938/66, Art. 154 200140150332940 01/12/2020 10:04:52

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

30/01/2021

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br



SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

N° 167623/2020

Data:

21/10/2020

Requerente: EDUARDO SCHMITZ

Código:

164106

Identificação do Contribuinte

Nome:

EDUARDO SCHMITZ

Código:

164106

Endereço:

RUA JORDANIA, 507 - SALA 02 - DAS NACOES

CEP:

88338-245

Municipio:

BALNEARIO CAMBORIU

UF:

SC

CNPJ/CPF: 945.659.100-04

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br.

BALNEARIO CAMBORIU, 21 de outubro de 2020.

Código de Controle da Certidão:

2020167623

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.223.54631.0-9 **Razão Social:** EDUARDO SCHMITZ

Endereço: R JORDANIA 507 SALA 02 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-

240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2020 a 07/01/2021

Certificação Número: 2020120903534808239804

Informação obtida em 09/12/2020 08:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Ministério da Previdência Social - MPS Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - DRSCI Nº 1295026

NIT: 1.198.223.608-0

Contribuinte: EDUARDO SCHMITZ

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.previdencia.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em 18/08/2020.

Válida até 14/02/2021.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;

- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO SCHMITZ CPF: 945.659.100-04

Certidão n°: 27598596/2020

Expedição: 21/10/2020, às 11:36:44

Validade: 18/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito(a) no CPF sob o n° **945.659.100-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Porto União

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o (AARC/159) Schmitz Oficial Eduardo Leiloeiro leiloaria a este presta serviços no âmbito da bens leilão de tendo realizado Município, desenvoltura inservíveis, com considerados capacidade técnica, atuando de forma totalmente utilizando sistema próprio satisfatória, de nota de leilões com emissão gerenciamento eletrônica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para efeitos legais.

Porto União, 09 de abril de 2015.

PAULO RUBENS BUCH

Secretário de Administração e Esporte

- 2 AUTENTICAÇÃO Nº 651046---Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fe, Balneário Camboriú, 03 de novembro de 2020. Em test.

JANINE QUEIRA DE SOUZA - Escrevente Emolumentos: R\$ 4.00 + selo: R\$ 2.80 - Total: R\$6.80 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FYS53956-IHHQ Confina os dados do ató em: selo:tjsc.jus.br

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que Leiloeiro Oficial Eduardo Schmitz (AARC/159) leiloaria presta serviços no âmbito da a este Município, já tendo executado leilão presencial veículos e/ou sucatas, exclusivamente de resultados positivos, tendo desempenhado todas as funções que lhe foram atribuídas com desenvoltura e capacidade técnica, inclusive utilizando sistema próprio de gerenciamento de leilões com controle informatizado e emissão de nota eletrônica, a qual pode ser emitida durante o andamento normal do evento, sem interferir no apregoamento dos bens.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para efeitos legais.





Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo #PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/CT, situada na Rua José Loureiro, 195 9º Andar, Centro, Curitiba/PR, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa EDUARDO SCHMITZ, inscrita no CNPJ/MF nº 945.659.100-04, Endereço: Rua Jordânia nº 507 - Sala 02 - Edificio Floriano Naçoes Balneário Camboriú /SC, nº 05303/2018, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de alienação de Bens móveis e imóveis de propriedade da Caixa/Emgea recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório público na modalidade de leilão no estado de Santa Catarina SC;

Quantidade: Foi realizado o Leilão 0007/2019 1º SFI SC em 22/02/2019 e Leilão 0008/2019 2º SFI SC em 08/03/2019, ambos de bens imóveis.

- Prazo contratual/vigência da Ata: 09/05/2020.

Declaramos, também, que o Contrato atual foi assinado em 10/05/2018 e que a empresa cumpriu/vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Curitiba , 06 de janeiro de 2020

Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis –

GILIE/CT

MARCOS AUGUSTO AZEVEDO Gerente de Filial - S.E. Matr.. 024.073-8 GI Alienar Bens Mov. Imóv. Curitiba/PR CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

Rua José Loureiro, 195 9º Andar, Centro, Curitiba/PR,

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que o Leiloeiro Oficial Eduardo Schmitz, portador do CPF 945.659.100-04, prestou serviços no âmbito da leiloaria à esta Secretaria de Estado da Administração, já tendo executado leilões de bens Imóveis e Móveis, com resultados positivos, tendo desempenhado todas as funções que lhes foram atribuídas com desenvoltura e capacidade técnica.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente para efeitos legais.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2020.

WELLITON SAULO DA COSTA

Diretor de Gestão Patrimonial





ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que o senhor EDUARDO SCHMITZ, Leiloeiro Oficial, JUCESC AARC/159, CPF nº 945.659.100-04, atuou no âmbito de leiloaria de bens Móveis e Imóveis para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, CNPJ 83.807.586/0001-28.

Atestamos que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis/SC, 09 de janeiro de 2020.

Bárbara Nau Camargo

Barbara Mau Camargo Gestora do Departamento Estadual de Operações Comerciais





QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú

<u>C E R T I D Ã O</u> FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO N°: 7951675 FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 08/12/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, quarta-feira, 9 de dezembro de 2020.

PEDIDO N°:



Número do pedido: 650517 FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL №: 650517

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: EDUARDO SCHMITZ

CPF: 945.659.100-04 RG: 2032584704

Órgão expedidor: SJSRS

Nome da mãe: AURECI TEREZINHA TESSER SCHMITZ

Nome do pai: PAULO SÉRGIO SCHMITZ

Data de nascimento: 21/11/1979

Certidão emitida às 13:41 de 09/12/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 Recuperação Extrajudicial e 20331 Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

DECLARAÇÕES ANEXO II E V



ANEXO II

DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2020/MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

(Inciso XXXIII do art. 7° da CF)

Prezados Senhores, Eduardo Schmitz, inscrito no CPF nº 945.659.100-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2032584704, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anitápolis/SC, 08 de dezembro de 2020.

EDUARDO SCHMITZ

LEILOEIRO OFICIAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Anitápolis/SC.

Eduardo Schmitz, com endereço à Rua Jordânia, 507, Ed. Floriano, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC - CEP 88.338-240, inscrito no CPF n. 945.659.100-04, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8° da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.

Anitápolis/SC, 08 de dezembro de 2020.

EDUARDO SCHMITZ

LEILOEIRO OFICIAL

OFERTA DE SERVIÇOS



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2020 MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS E PESSOA FÍSICA.

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, com CNPJ nº 82.892.332/0001-92, localizado na Rua Gonçalves Júnior 260, centro, Anitápolis/SC, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Laudir Pedro Coelho, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e EDUARDO SCHMITZ, inscrito no CPF sob n° 945.659.100-04, com endereço à Rua Jordânia, 507, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC - CEP 88.338-240, telefone 0800 000 1986 e (47) 99220 5622, e-mail comercial@clicleiloes.com.br, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram por força do presente instrumento, com integral sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria, à Constituição Federal/88, artigos 37, 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; pelas disposições constantes do precedente Processo Licitatório, pela Proposta da empresa e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Credenciamento é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender ás necessidades do Município de Anitápolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para realização de leilão de bens móveis e imóveis.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Contratação de Leiloeiro Público	5% a ser pago pelo
01	Oficial para realização de leilão	arrematante sobre o
	de bens móveis e imóveis do	valor do
	Município de Anitápolis.	bem alienado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/....e encerramento em/...../...., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

<u>Cláusula terceira</u> - do pagamento, repasse dos valores e prestação de contas

- 3.1. Não há Taxa de Comissão devida pelo Comitente ao Leiloeiro Público Oficial, logo, não há pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE.
- 3.2. A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do art. 24 do Decreto nº 21.981/1932, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 35 da Instrução Normativa DREI nº 17/2013.
- 3.3. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores.
- 3.4. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.
- 3.5. O repasse de valores e a sua fiscalização se dará conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Devido às caracteríscas desta execução contratual, não há pagamento por parte da CONTRATANTE, logo não há que se falar em reajuste de preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

<u>Cláusula sétima</u> - do regime de execução dos serviços e Fiscalização

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

<u>Cláusula décima</u> - das sanções administrativas

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos atos enumerados no art. 35 da IN DREI nº 17, de 2013, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos valores recolhidos e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições conforme das na Lei n° 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA

- 15.1. Em conformidade com o disposto no § 2°, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- 15.2. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

<u>Cláusula décima sexta</u> - da publicação

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA</u> - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único. Este Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital e à proposta da CREDENCIADA no Edital de Chamada Pública para Credenciamento n° 002/2020

Anitápolis/SC, 08 de dezembro de 2020.

EDUARDO SCHMITZ LEILOEIRO OFICIAL



ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2020/MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Eduardo Schmitz, com endereço à Rua Jordânia, 507, Ed. Floriano, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC - CEP 88.338-240, inscrito no CPF n. 945.659.100-04, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/ MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, que trata da seleção e possível contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, relacionados no anexo I - Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

Anitápolis/SC, 08 de dezembro de 2020.

EDUARDO SCHMITZ

LEILOEIRO OF CIAL